

SUZANO S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE nº 29.300.016.331

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2025**

1. **Data, Horário e Local:** Em 18 de agosto de 2025, às 8h00, na filial da Suzano S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e por meio do sistema de videoconferência da Companhia, reuniu-se o Conselho de Administração (“Conselho”).
2. **Presença:** Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da Reunião, representando sua totalidade: David Feffer (Presidente do Conselho), Daniel Feffer (Vice-Presidente do Conselho), Nildemar Secches (Vice-Presidente do Conselho), Gabriela Feffer Moll, Maria Priscila Rodini Vansetti Machado, Paulo Rogerio Caffarelli, Paulo Sergio Kakinoff, Rodrigo Calvo Galindo e Walter Schalka. Adicionalmente participaram da reunião, como convidados os Srs. João Alberto Fernandez de Abreu, Presidente, Marcos Moreno Chagas Assumpção, Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores e o Sr. João Vitor Zocca Moreira, como secretário da reunião.
3. **Convocação:** A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e da cláusula 6.1. do Regimento Interno do Conselho.
4. **Composição da Mesa:** o Sr. David Feffer presidiu a reunião e o Sr. João Vitor Zocca Moreira secretariou os trabalhos.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) (i.a) a realização, pela Subsidiária da Companhia denominada Suzano International Finance B.V. (“Suzano International”), de emissão de Panda Bonds para colocação no mercado chinês (“Panda Bonds”), no valor total de até RMB1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Renminbi), com prazo de vencimento de até 5 (cinco) anos, no âmbito do programa de emissão de instrumentos de dívidas em Renminbi no valor total de até RMB20.000.000.000,00 (vinte bilhões de Renminbi) aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de agosto de 2024 (“Emissão de Bonds” e “Programa”); (i.b) a autorização para a Diretoria da Companhia decidir, a seu exclusivo critério, acerca da conveniência e oportunidade de se proceder à realização da Emissão de *Bonds*, e sobre as demais características de tal operação, incluindo, mas sem limitação, prazo de pagamento de juros e prazo de vencimento dos títulos, condicionado à aprovação da Emissão de *Bonds* pela National Association of Financial Market Institutional Investors of China (“NAFMII”) e demais órgãos aplicáveis; (ii) a ratificação da outorga, pela Companhia, de garantia corporativa às obrigações que vierem a ser assumidas pela Suzano International no âmbito da Emissão de *Bonds* e dos demais Panda Bonds a serem emitidos no âmbito do Programa; (iii) a autorização para a Companhia e a Suzano International a realizarem operações de

derivativos em valor agregado total igual ao montante da Emissão de *Bonds*; e (iv) a autorização para a Companhia, a Suzano International e outras subsidiárias da Companhia a tomarem todas as providências que se fizerem necessárias à formalização e efetivação das deliberações previstas nos itens anteriores, se aprovadas, incluindo a negociação, celebração, formalização e, conforme necessário para o cumprimento das obrigações regulatórias no âmbito da Emissão de *Bonds*, publicação e/ou divulgação de todos os seguintes documentos ("Documentos da Operação"): (a) *Base Offering Circular* a ser atualizado no âmbito da Emissão de *Bonds*; (b) *Supplemental Offering Circular* a ser celebrado no âmbito da Emissão de *Bonds*; (c) contrato de subscrição no âmbito da Emissão de *Bonds* (*Program-Level Underwriting Agreement*); (d) contratos de subscrição suplementares a serem celebrados na Emissão de *Bonds* (*Supplemental Underwriting Agreement*); (e) a carta fiança (*Letter of Guarantee*) emitida pela Companhia em garantia dos *Bonds* a serem emitidos no âmbito da Emissão de *Bonds*; e (f) outros documentos, notificações, aditamentos e formulários que venham a ser necessários ou exigidos para a execução da Emissão de *Bonds*.

6. Ata na Forma de Sumário: Os Conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram pela lavratura da presente ata na forma de sumário.

7. Deliberações: Os Conselheiros, com parecer favorável do Comitê de Gestão e Finanças, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram:

7.1. Aprovar (a) a Emissão de *Bonds*; e (b) a autorização para a Diretoria da Companhia decidir, a seu exclusivo critério, acerca da conveniência e oportunidade de se proceder à realização da Emissão de *Bonds*, e sobre as demais características de tal operação, incluindo, mas sem limitação, prazo de pagamento de juros e prazo de vencimento dos títulos, condicionado à aprovação da Emissão de *Bonds* pela NAFMII e demais órgãos aplicáveis.

7.2. Ratificar a outorga, pela Companhia, de garantia corporativa às obrigações que vierem a ser assumidas pela Suzano International no âmbito da Emissão de *Bonds* e dos demais *Panda Bonds* a serem emitidos sob o Programa.

7.3. Autorizar a Companhia e a Suzano International a realizar operações de derivativos em valor agregado total igual ao montante da Emissão de *Bonds* contratado no item (i), sendo autorizada a realização de derivativos em montante superior ao contratado no item (i) somente e exclusivamente para a readequação do montante total hedgeado ao valor da dívida no caso de possíveis eventos de antecipação de pagamento do seu montante principal.

7.4. Autorizar a Companhia, a Suzano International e outras subsidiárias da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à formalização e efetivação das deliberações previstas nos itens anteriores, incluindo (a) a negociação, celebração, formalização e, conforme necessário para o cumprimento das obrigações regulatórias no âmbito da Emissão de *Bonds*, publicação e/ou divulgação de todos os Documentos da Operação; (b) todo e qualquer documento necessário para o registro da Emissão de *Bonds* na NAFMII, de acordo com as leis e regulamentações da República Popular da China; e (c) a contratação dos prestadores de serviço, incluindo os assessores

legais, os auditores independentes, a agência de classificação de risco e a nomeação dos *underwriters*.

8. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. A ata da reunião foi elaborada, lida e será assinada de forma eletrônica por todos os dos Conselheiros participantes, sendo que as assinaturas terão efeito retroativo à data da reunião. Fica registrado que os documentos e apresentações que embasaram os assuntos tratados nesta reunião foram arquivados no Portal de Governança. Assinaturas: Conselheiros: David Feffer, Daniel Feffer, Nildemar Secches, Gabriela Feffer Moll, Maria Priscila Rodini Vansetti Machado, Paulo Rogerio Caffarelli, Paulo Sergio Kakinoff, Rodrigo Calvo Galindo e Walter Schalka. Certifico que, a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, SP, 18 de agosto de 2025

João Vitor Zocca Moreira
Secretário